

Diário Oficial



Poder Legislativo Santópolis do Aguapeí

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 219



PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 2076,
DE 06 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a Criação de vagas de Provisão em Função Gratificada, em Emenda à Lei nº 1299/2010, de 21 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º- Em aditamento ao Anexo II e III da Lei nº 1.299 de 21 de dezembro de 2010- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTOS**), fica criada a seguinte **VAGA DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA:**

Nº Vagas	CARGO	REFERENCIA SALARIAL	VALOR R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
01	Assessor Pedagógico	09	3.757,80	40 horas	Função Gratificada

Art. 2º - Esta Lei revoga as disposições contidas na Lei nº 2032/2023 de 08 de setembro de 2023.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 06 de junho de 2024.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 06 de junho de 2024.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2077,
DE 06 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$. 225.312,78 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos**

e doze reais e setenta e oito centavos), para Reforma e Revitalização do Complexo Múltiplo Uso, devolução de saldos remanescentes de Convênio Estaduais, o qual terá a seguinte classificação orçamentária.

02.03 Finanças, Tesouraria, Contabilidade

04.123.0004.2004 Manutenção das Finanças

4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos 02

F i c h a :

30.....

.....R\$ 110.000,00

02.08 Serviços Municipais

15.452.0010.1006 Obras e Instalações

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01

F i c h a :

173.....

.....R\$ 115.312,78

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$. 225.312,78 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, vinculado à dotação abaixo;

02.08 Serviços Municipais

15.452.0010.1005 Aquisição de Equipamento, Material Permanente

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 02

F i c h a :

171.....

.....R\$ 225.312,78

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 06 de junho de 2024.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 06 de junho de 2024.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2078,
DE 06 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, referente a Transferências Especiais Federais - Aquisição de Veículo Novo Tipo Van (Micro-Ônibus) 16 Lugares para a Educação, o qual terá a seguinte classificação



orçamentária.

02.07 Educação e Cultura

12.361.0008.1002 Aquisição de Equipamentos, Mat.

Permanentes

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 05

F i c h a :

131.....
**R\$. 150.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 06 de junho de 2024.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 06 de junho de 2024.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

.....
LEI MUNICIPAL Nº 2079,
DE 06 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$. 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, referente a Arrecadação de Transferências Especiais Federais - Aquisição de Veículo Novo do Tipo VAN (Micro-Ônibus) 16 Lugares, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 Educação e Cultura

12.361.0008.1002 Aquisição de Equipamentos, Mat.

Permanentes

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 05

F i c h a :

131.....
**R\$. 250.000,00**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 06 de junho de 2024.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 06 de junho de 2024.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

.....